

# **LEI Nº 2.025, DE 21 DE JULHO DE 2004 - Altera os incisos I, II e III do artigo 11 da Lei Nº 1.962, de 28 de outubro de 2003, que Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências**

21/07/2004 | [Leis](#)

**LEI Nº 2.025, DE 21 DE JULHO DE 2004.**

***Altera os incisos I, II e III do artigo 11 da Lei Nº 1.962, de 28 de outubro de 2003, que Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento aos disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica que o Plenário do Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 11, da Lei Nº 1.962, de 28 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

*I - nas infrações leves - de 1 (um) a 5 (cinco) Valor de Referência Municipal - VRM;*

*II - nas infrações graves - de 6 (seis) a 10 (dez) VRMs;*

*III - nas infrações gravíssimas - de 11 (onze) a 20 (vinte) VRMs.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os incisos I, II e III do artigo 11 da Lei Nº 1.962, de 28 de outubro de 2003.

Guarani das Missões, 21 de julho de 2004.

**LAURO LUIZ MARMILICZ**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO